



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 4262/2023

Data: 25/08/2023 às 10:00

Local: Sede do Coren-SP, localizado na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo-SP

Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão e promoção de impulsionamento de campanhas publicitárias nas redes sociais, com vistas a aumentar o engajamento e alcance das publicações, nas mídias sociais Facebook, Instagram, Youtube, LinkedIn e demais a serem definidas de acordo com as demandas de comunicação e surgimento de novas plataformas, em apoio às atividades publicitárias e de comunicação integrada do departamento de Comunicação do Coren-SP (GECOM).

1. PREÂMBULO

1.1. O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, torna público que, em obediência à Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, realizará sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de fornecedores interessados em prestar serviço, no âmbito do Contrato de Serviços de Publicidade vigente, conforme descrito abaixo.

2. BRIEFING

2.1. Todas as informações referentes ao Briefing e demais informações do objeto encontram-se no Anexo I – Briefing para contratação do serviço de impulsionamento de conteúdos em redes sociais das campanhas publicitárias do Coren-sp.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos do artigo 14 da Lei nº 12.232/2010, poderão participar pessoas jurídicas com **cadastro vigente no Sistema de Disponibilização de Referências da Presidência da República – SIREF**, aptas a fornecer os bens e serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

3.2. Os fornecedores deverão realizar cadastramento junto ao Coren-SP, em momento anterior à Sessão Pública, encaminhando a documentação relacionada no Anexo II para o e-mail cpl@coren-sp.gov.br.

3.3. Os pedidos de cadastramento e documentações enviadas por e-mail deverão conter no campo “assunto” e no descritivo a identificação da referida Sessão Pública (ex: “Pedido de cadastramento – Sessão Pública nº 01/2023”).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.4. Os fornecedores deverão garantir que suas certidões de regularidade estejam válidas na data da sessão.

3.5. A Comissão Especial de Licitação poderá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões para atualização ou complementação de certidão(ões).

3.6. Como comprovação da qualificação técnica, os fornecedores deverão apresentar, **no mesmo envelope das propostas:**

3.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto desta sessão pública, devendo conter identificação do signatário e dados de contato da empresa emitente;

3.7. Comprovação de qualificação econômico-financeira:

3.7.1. Apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

3.8. Informações acerca do objeto serão obtidas diretamente com a agência intermediadora ÁREA COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E MARKETING LTDA, pelo telefone (11) 5594-0288 ou pelo e-mail taciana@areacom.com.br.

4. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 14, §§ 1º e 2º, da Lei nº 12.232/2010, as propostas dos fornecedores interessados deverão ser apresentadas ao Coren-SP pela agência intermediadora da prestação do serviço, em número mínimo de 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas jurídicas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, devidamente cadastrados, conforme determina o Item 3.1 deste aviso.

4.1.1. Não havendo o número mínimo de 3 (três) orçamentos, a agência Contratada apresentará justificativa, nos termos da cláusula 11.1.4 do Anexo I – Projeto Básico, do Edital da Concorrência nº 01/2018.

4.1.2. Não sendo aceita pelo Contratante a justificativa de que trata o item anterior, a sessão será reagendada.

4.2. A escolha do fornecedor obedecerá ao critério da proposta que apresentar o menor preço.

4.2.1. Poderão ser rejeitadas na sessão pública as propostas que não guardem razoabilidade em seu preenchimento, com preços muito acima ou demasiados abaixo do praticado no mercado.

4.2.2. Havendo empate, a classificação das propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado durante a sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.3. A Ata da Sessão Pública será publicada no sítio eletrônico do Coren-SP www.coren-sp.gov.br, e o resultado final será publicado no Diário Oficial da União.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A prestação dos serviços será intermediada pela agência ÁREA COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E MARKETING LTDA, vencedora da Concorrência nº 01/2018, respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes na Lei nº 12.232/2010, no instrumento editalício e no contrato.

5.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O Coren-SP reserva-se do direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, no todo ou em parte, a qualquer tempo.

5.4. Os casos omissos referentes à Sessão Pública serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada para a execução dos procedimentos legais em sessões públicas do Coren-SP, que poderá solicitar auxílio das áreas técnica e demandante do objeto, da área jurídica ou de outras áreas, podendo, ainda, promover quaisquer diligências que julgar necessárias.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos – Presidente

Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – BRIEFING

Sessão Pública nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 4262/2023

O documento encontra-se apartado a este edital



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DE PUBLICIDADE

Sessão Pública nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 4262/2023

Para fins de cadastramento prévio previsto no item 3.3 do Aviso de Sessão Pública nº 01/2023, os licitantes deverão encaminhar por e-mail a documentação relacionada a seguir:

- 1) **Ficha Cadastral preenchida, conforme modelos dos Anexos III, IV e V;**
- 2) **Contrato social – cópia simples;**
- 3) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
 - c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da Licitante e certidão negativa de débito junto à previdência social – CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor na data de apresentação dos documentos;
 - d. Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da Licitante;
 - e. Certificado de regularidade de situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos;
 - f. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÕES:

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

Os documentos constantes desta relação deverão estar com prazo de validade em vigência.

Caso não conste a validade na certidão, será considerada como 90 (noventa) dias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

Sessão Pública nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 4262/2023

Nome da Empresa: _____ C.N.P.J.: _____

Inscrição Estadual: _____ Data da Fundação: _____

Capital Social Atual: _____

Endereço da Matriz: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Estado: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Endereço da Filial: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Estado: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

PROPRIETÁRIO, PRINCIPAIS SÓCIOS OU DIRIGENTES:

Nome: _____ Cargo: _____

Nome: _____ Cargo: _____

Nome: _____ Cargo: _____

PESSOAS AUTORIZADAS PARA CONTATO (REPRESENTANTES INTERNOS):

01) _____

02) _____

Ramo de Atividade:

____/____/____

Data

(Assinatura e carimbo do responsável)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CADASTRO

Sessão Pública nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 4262/2023

Ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SP

A _____, com sede à
_____, n.º _____, bairro _____, cidade
_____, estado _____, vem pelo presente requerer
a Vossa Excelência, sua inscrição no registro de fornecedores de publicidade dessa Autarquia.

Declaramos ainda que:

- 1) Apresentaremos todos e quaisquer documentos adicionais que nos forem exigidos;
- 2) Autorizamos essa autarquia a proceder investigações por ela julgadas oportunas ou necessárias, para esclarecimento junto às instalações, ou junto aos órgãos ou pessoas a nós relacionadas;
- 3) Autorizamos as pessoas e entidades mencionadas nos documentos por nós apresentados a prestarem todas e quaisquer informações pedidas por essa autarquia.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Sessão Pública nº 02/2023 - Processo Administrativo nº 4262/2023

A _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e Data)

(Nome e número da Carteira de Identidade do declarante)